

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 1qpk011i <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 08/11/2017 Projeto de resolução nº 482/2017 Protocolo nº 5399/2017 Processo nº 1282/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>	

**Concede Título de Cidadão Mato Grossense ao Senhor Douglas Brasil Nogueira Gaeti.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato Grossense ao **Senhor Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor **Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, nascido em Araçatuba – SP, no dia 08/03/1956. Formou-se em medicina veterinária aos 22 anos de idade pela Faculdade de Medicina Veterinária de Botucatu – UNESP, no ano de 1978. Casou-se com Maria Aparecida Leite Nogueira Gaeti no ano de 1980 e tiveram 03 (três) filhos: João Guilherme, Flavia e Lívia. Tiveram 07 netos, sendo 05 cuiabanos. No âmbito profissional, para acrescentar conhecimentos na esfera de reprodução animal participou de cursos técnicos no Canadá e França. Prestou Serviços técnicos em transferência de embriões em bovinos no México, Estados Unidos e Itália. Veio para o Estado de Mato Grosso em julho de 2000 para trabalhar na área de aprimoramento genético utilizando a técnica de transferência de embriões em bovinos, permanecendo em atividade até a presente data. É membro da Ordem Maçônica – Grande Oriente do B.

Deste modo, pelos motivos pontualmente apresentados, por sua competência e pelos relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **Douglas Brasil Nogueira Gaeti**, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto apresento a proposição legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua merecida aprovação.

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual